



Portaria N.º 096/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 098/2025;

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 05/09/2025 (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do valor da aposentadoria percebido pela servidora na data do óbito, em favor do Sr. João Francisco da Silva, portador do RG n.º 2000034059793 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 222.742.783-34, na condição de cônjuge sobrevivente da ex-servidora pública falecida, Sra. Cicera Cosmo da Silva, portadora do RG n.º 2003034002869 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 222.744.563-72, outrora aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, nos termos da Portaria n.º 069/2015, matrícula n.º 3034, cujo óbito ocorreu em 05/09/2025, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso I e art. 49, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente à remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Remuneração em agosto de 2.025	-	R\$ 1.518,00	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.518,00			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de João Francisco da Silva (viúvo).....	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/09/2025 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Novembro de 2.025.

Ingrid Feltosa Siebra de Holanda
Ingrid Feltosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmervaldo
André Barreto Esmervaldo
Prefeito do Município de Crato - CE